



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.078 – EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas e avenidas deste município.

- a) Rua Dr. Jusélio de Andrade Moura, que será a antiga rua C, localizada na URBS IV (Agarradinho), que fica de um lado da Praça Governador Edvaldo Flores;
- b) Avenida MINISTRO ILMAR NASCIMENTO GALVÃO, que se situa na URBIS IV (Agarradinho), localizada ao lado do Aeroporto Vicente Grillo, ao lado direito de quem vai do centro da cidade para a URBIS IV.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 25 DE ABRIL DE 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”